



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
faça saber que a Câmara Municipal DECRETOU e ou SANCIONOU a seguir -
Lei:

LEI Nº 84


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TRECHO DE TERRAS E BENFEITÓRIAS COMPREENDIDAS NA PROPRIEDADE DE LUIZ BRESAMINI, ATINGIDO PELA LOCAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL LINHARES - PALMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º) Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o trecho de terras com as benfeitorias nela contidas, situada no terreno de Luiz Bresamini, no lugar Rio das Palmas, Este Município, atingido pela locação da estrada municipal Linhares - Rio das Palmas;

Art.2º) O Prefeito Municipal fica autorizado a praticar todas as demais atos necessários para efetivar a desapropriação;

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em
18 de dezembro de 1957.


Dr. Emir de Macedo Gomes
(Prefeito Municipal)

Esta é a original